



Prefeitura

Cabeceiras do Piauí

DIGNIDADE PARA TODOS

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 106/02

Cabeceiras do Piauí, 21 de junho de 2002.

Cria, no âmbito do município de Cabeceiras do Piauí o projeto Dignidade Para Todos, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Cabeceiras do Piauí o Projeto Dignidade Para Todos, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do Projeto Dignidade Para Todos, o Poder Executivo instituirá a Comissão Executiva da Agenda 21 Local, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º - A Comissão Executiva da Agenda 21 Local será constituída por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º - As atividades dos componentes da Comissão Executiva da Agenda 21 Local serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da Comissão Executiva da Agenda 21 Local:

- I. propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;
- II. propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;
- III. harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias



Prefeitura **VIA DA CÂMARA MUNICIPAL**
Cabeceiras
do Piauí

DIGNIDADE PARA TODOS

democráticas do Município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

- IV. sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;
- V. fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no Município, na formulação de políticas públicas;
- VI. encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do Município;
- VII. informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para o Projeto Dignidade Para Todos, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Executiva da Agenda 21 Local, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 21 de junho de 2002.


José Arimateia Veloso Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Ordem do Dia 25/06/02
1ª Sessão 19:30 Horas
Pauta para 19 a Discussão
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em UNICA a Discussão 1ª
a Reunião ORDINÁRIA
1ª Sessão 19 Data 25/06/02
— Secretário da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI

Visto em 26/06/02
[Assinatura]
— Presidente —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI

Ao Sr. PRERBITO MUNICIPAL
Em, 26/06/02
[Assinatura]
— Presidente —

A SANÇÃO

Em, 26/06/02
[Assinatura]
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUI

Lei No 106/0000

Sancionada em, 26/06/02

[Assinatura]
Prefeito Municipal